



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

APROVADO
1º turno
POR unanimidade
EM 09/05/2005

APROVADO
2º turno
POR unanimidade
EM 30/05/2005

1) Com. Justiça
2) Vereadores
18/04/2005

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº 02/2005

Altera a redação do artigo 136 da LOM.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O artigo 136 da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

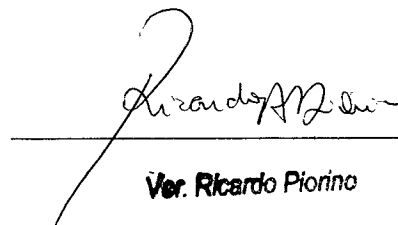
“Artigo 136 – O projeto de lei orçamentária anual deverá ser remetido à Câmara de Vereadores até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.”

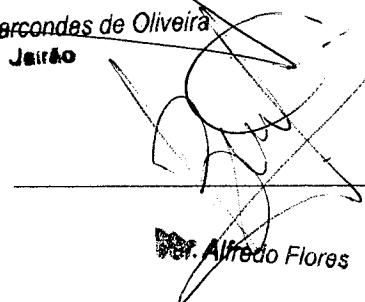
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor, na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 18 de abril de 2005.


Ver. Felipe César


Ver. Jairo Marcondes de Oliveira
Jairão


Ver. Ricardo Piorino


Ver. Alfredo Flores

Justificação:

Esta emenda é para corrigir a redação de acordo ao que consta no Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, art. 35, § 2º, inciso III.